



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08 / 12 / 2023

Laura Buschini

LEI Nº 4180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Hora: 08:30 Visto: Laura

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para recapeamento asfáltico do município, na seguinte rubrica da despesa:


02.00.00 - Poder Executivo		
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras		
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras		
15.451.0019.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária		
386		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05		R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferência voluntária federal recebida no exercício atual.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de novembro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo